

IÚNA/ES, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Weliton Virgílio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Este diário oficial não foi publicado

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/03/diario-oficial/4eacf78905c691c9547ede61a43c54e87kw3IYcnhWCsqae.pdf>

Código de autenticação: 4eacf78905c691c9547ede61a43c54e87kw3IYcnhWCsqae

Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio

Reabertura da estrada que liga a BR-262 à Comunidade de Laranja da Terra

O serviço continua até chegar na Comunidade de Laranja da Terra.

Desde que ocorreu as fortes chuvas a Secretaria de Agricultura e Agronegócio está empenhada e viabilizando a desobstrução das estradas vicinais e acesso às comunidades de Iúna. Um trabalho árduo e contínuo devido aos enormes estragos que ocorreram em muitas regiões. Na tarde de ontem (6) a Secretaria iniciou os trabalhos de retirada de barreiras e reabertura da estrada da região de Tinguaciba, a via que liga a BR-262 à Comunidade de Laranja da Terra.



A Prefeitura segue com várias equipes de trabalho para solucionar os danos causados. As ações acontecem de forma gradativa, conforme as demandas mais urgentes e dentro dos procedimentos obrigatórios. Sendo assim, é importante que a população, apesar de todas as perdas, seja compreensiva neste momento.



Publicado no mural eletrônico sábado, 07 de Março de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/585.html>

Código de autenticação: 41e0f2112330ea355bb3905409f43c3e0dYGe8Qq9q5s3wG

LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 06/2020

Aquisição de medicamentos em caráter emergencial, amparado pelo decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **quinta-feira, 05 de março de 2020 às 17:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação Dispensa 06/2020, na modalidade dispensa de licitação, tipo não se aplica, para **aquisição de medicamentos em caráter emergencial, amparado pelo decreto nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de iúna/es, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, iv, da lei 8.666/93.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 435/2020.

Iúna/ES, 06 de março de 2020

Weliton Virgílio Pereira
Prefeito



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 06 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/583.html>
Código de autenticação: 16fe42d290283a12d41976e1c5ef1f7bDmM76q1vd8LBA71

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Gestão

DL 07/2020

Aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública em caráter emergencial, amparado pelo Decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 06 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 06 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/584.html>
Código de autenticação: f6c9d4e1ace97648ada44f7d16f98aderiSgdmMRVpi10Ev

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2020

O Município de Iúna - ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 529/2020, que estará contratando as empresas Fraven Tintas Ltda, no valor de R\$20.223,50, Borges Materiais Elétricos Ltda ME, no valor de R\$15.407,50, para aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública em caráter emergencial, amparado pelo Decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 090001.2545200172.067.33903000000 - Ficha 247. ID CiudadES: 2020.037E0700001.09.0005.

Iuna/ES, 06 de março de 2020.

Jonildo de Castro Muzi
Sec. de Gestão e Planejamento

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 06 de março de 2020.
Weliton Virgílio Pereira
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

CT 007/2018 Aditivo 04

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências internas e externas de prédios, mobiliário e equipamentos escolares e de saúde e mão de obra para preparação de merenda escolar, para atender às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 06 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 06 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/580.html>
Código de autenticação: f4f7cc47b7e62cd4893bfe97923b80915QzsDuNEPqLhdV0

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ADITIVO 04

CONTRATO Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

PROCESSO Nº 2274/2017

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Vanessa Leocádio Adami, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. MARQUES BOREL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.577.095/0001-80, com sede no Córrego do Laje, s/nº, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99918-2535, endereço eletrônico: qrtecidos@yahoo.com.br, neste ato representada por **OZIEL SANGY BOREL**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 069.018.657-67 e RG n.º 1.321.034 SSP/ES, residente na Rua Espírito Santo, nº 59, bairro Quilombo, Iúna/Es, cep: 29.390-000, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências internas e externas de prédios, mobiliário e equipamentos escolares e de saúde e mão de obra para preparação de merenda escolar, para atender às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.**

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica alterado o item 5.2 da Cláusula Quinta, prorrogando-se o período de vigência do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.2 – A vigência do contrato irá do dia 08 de março de 2018 a 08 de março de 2021.

1.2. Fica acordado entre as partes que tão logo o processo licitatório de número 868/2019, que trata do mesmo objeto finalize, este termo aditivo será rescindido.

2 – CLAUSULA SEGUNDA:

2.1. O valor mensal do Serviço de Limpeza e Higienização – Educação será de R\$14.927,28 (quatorze mil novecentos e vinte e sete reais vinte e oito centavos) e o valor mensal do Serviço de Limpeza e Higienização – Saúde será de R\$10.781,30 (dez mil setecentos e oitenta e um reais trinta centavos).

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 - Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.2 – Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supra, acrescido do valor de R\$308.502,96 (trezentos e oito mil quinhentos e dois reais noventa e seis centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1. – O valor global do presente Contrato é de R\$928.523,37 (novecentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais trinta e sete centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta, acrescida da seguinte dotação orçamentária:

080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138; 080002.1236100132.050.33903900000 – Ficha 183; 110002.1030100202.077.33903900000 – Ficha 030.

4 – CLÁUSULA QUARTA

4 - As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Iúna/ES, 05 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami – Secretária Municipal de Saúde

E. MARQUES BOREL EIRELI

Oziel Sangy Borel / ou procurador legalmente habilitado

Secretaria Municipal de Saúde

CT 036/2020

Aquisição de materiais de consumo em atendimento às necessidades dos consultórios odontológicos da secretaria Municipal de Saúde.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 06 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 06 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/581.html>
Código de autenticação: cc2359b89fdb720cf779aeef1f8069aaXGye7dAhmrEnGhJ

Segue a íntegra do arquivo em 9 páginas.

**CONTRATO Nº 036/2020****PROCESSO Nº 2345/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.377.489/0001-64, com sede na Rua Vianópolis, nº 147, Cobilândia, Vila Velha/ES, cep: 29.111-250, telefone: (27)3359-5033 e (27)99274-1642, endereço eletrônico fox@veloxmail.com.br, neste ato representada por **DAVID NOGUEIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 358.709.317-20 e RG n.º 82184345-5 IFP/RJ, residente na Rua José Neves Cypreste, nº 165, aptº 204, Ed. Regia Maris, Jardim da Penha, Vitória/ES, cep: 29.060-300, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 073/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$16.272,85 (dezesesseis mil duzentos e setenta e dois reais oitenta e cinco centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sr.^a Ivana Livia Leal Alcure, matrícula nº 14052, Flavia Florindo de Amorim, matrícula nº 700075, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110002.1030100192.127.33903000000 – Ficha 097, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.



05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 12 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

David Nogueira Marques / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 6 de 9



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo em atendimento às necessidades dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de referência.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o dever da Administração Pública Municipal, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, para que seja mantida a eficiência dos serviços prestados à população residente no município, há a necessidade de reposição constante de materiais odontológicos nos Setores de atendimento, proporcionando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4 – DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

4.1. A contratação objeto do presente termo de referência consiste basicamente em:

4.1.1. Do menor preço por item, seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados, conforme ANEXO 2.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para entrega, através da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo o material, bem como recolher qualquer produto que possua algum acidente nas embalagens sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.3. Os produtos deverão estar lacrados em perfeito estado, como informações presentes nas descrições dos mesmos, o prazo de validade dos materiais odontológicos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega.



5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de portaria.

5.5. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), que será entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento, bem como comprovantes de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.6. Forma de entrega: Parcelada.

5.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-lo, no prazo máximo de 10 dias, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

5.8. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do produto, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo que os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29.390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (is) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o material (is) que não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores a Sr.^a Ivana Livia Leal Alcure, matricula nº 14052, Flavia Florindo de Amorim, matricula nº 700075, localizados na Secretaria Municipal de Saúde, que deverão acompanhar todo o processo licitatório para a pretensa contratação.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas pelo Setor de Contabilidade.

Secretaria Municipal de Saúde

CT 036/2020 Anexo

Aquisição de materiais de consumo em atendimento às necessidades dos consultórios odontológicos da secretaria Municipal de Saúde.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 06 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 06 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/582.html>
Código de autenticação: f3123c0aac9daa4be2c10d045c5c1fa04niZ2g2MkbCewRN

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000036/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000567

<i>Origem</i>		Pregão Presencial Nº 000073/2019	<i>Processo</i>		002345/2019		
<i>Contrato</i>		Contrato Nº 000036/2020					
<i>Empresa</i>		FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI					
<i>CNPJ</i>		CNPJ: 07.377.489/0001-64					
<i>Endereço</i>		RUA VIANÓPOLIS, 147 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - CEP: 2911250					
<i>Secretaria</i>		00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<i>Local</i>		00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
043	004	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA 30 G 30X0,3 - CAIXA COM 100	PROCARE	CX	5,00	33,15	165,75
045	006	ALGODAO HIDROFILO RL 500 G algodao, tipo: hidrofílo, propriedades físicas: 100% algodao alvejado, inodoro, isento de amido, macio, boa absorcao, cor: branca, confeccao: com fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, apresentacao: enrolado em papel apropriado em toda a sua extensao, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de armazenamento e demais instrucoes conforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores, legislacao: de acordo com legislacao atual vigente, unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	NATHY	RL	60,00	11,00	660,00
086	050	LAMINA PARA BISTURI N 12 descrição: caixa com 100 unidades	PROCARE	CX	3,00	25,70	77,10
052	052	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0	DESCARPA CK	PAR	50,00	1,10	55,00
099	053	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5	DESCARPA CK	PAR	50,00	1,05	52,50
081	054	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO PP cx com 100 und.	MEDIX	CX	300,00	16,55	4.965,00
080	055	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100 UND em latex - 50 pares	MEDIX	CX	200,00	16,55	3.310,00
041	056	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 100 UND em latex - 50 pares	MEDIX	CX	400,00	16,55	6.620,00
026	102	ROLO ESTERILIZACAO TERMO SELANTE 200 MM X 100 M, embalagem tubular, para esterilização a vapor em autoclave e gás óxido de etileno, em papel grau cirúrgico e filme laminado. com indicador do processo de esterilização e sistema triplo de selagem.	ZERMATT	RL	5,00	73,50	367,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							16.272,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							16.272,85
FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI:							16.272,85

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial